



República Federativa do Brasil

Estado do Rio Grande do Sul

Município de Passa Sete - Poder Executivo

LEI MUNICIPAL nº 1.857, de 15 de janeiro de 2024.

Autoriza o Poder Executivo a incluir ELEMENTO DE DESPESA e abrir CRÉDITO ESPECIAL na Lei Orçamentária Anual de 2024, no montante de R\$ 65.601,34 (sessenta e cinco mil, seiscentos e um reais e trinta e quatro centavos), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSA SETE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei nº 001/2024, de origem do Poder Executivo, e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir ELEMENTO DE DESPESA na Lei Orçamentária Anual de 2024 (Lei Municipal nº 1.850, de 21/11/2023), voltado ao custeio das despesas referentes a Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo), observada, para tanto, a classificação orçamentária e a fonte de recursos descrita nos artigos 2º e 3º desta Lei.

Art. 2º. Para atender o disposto no art. 1º desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir CRÉDITO ESPECIAL na Lei Orçamentária Anual de 2024 (Lei Municipal nº 1.850, de 21/11/2023), no montante de **R\$ 65.601,34 (sessenta e cinco mil, seiscentos e um reais e trinta e quatro centavos)**, sob a seguinte classificação orçamentária:

Órgão:	07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER		
Unid. Orçam.:	07.008 – FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA - FMC		
Projeto/Atividade:	07.008.0013.0392.0129.2.420 – Apoio a Cultura		
Elem. Despesa:	3.33.60.45.00.00.00.07152000 – Subvenções econômicas	R\$	46.688,47
	3.33.50.41.00.00.00.07162000 – Contribuições	R\$	18.912,87
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL	R\$	65.601,34

Art. 3º. Servirão de recursos para cobertura do Crédito a que se refere esta Lei, os **superávits financeiros**, verificados ao final do exercício de 2023 da fonte de recursos 07152000 – Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual (R\$ 46.688,47) e da fonte de recurso 07162000 - Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura (R\$ 18.912,87).

TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO UTILIZADO	R\$	65.601,34
---	-------	-----	-----------

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



República Federativa do Brasil

Estado do Rio Grande do Sul

Município de Passa Sete - Poder Executivo

Gabinete do Prefeito Municipal de Passa Sete/RS, aos 15 dias do mês de janeiro de 2024.

Gerson Luis Lopes,
Prefeito Municipal, em exercício.

Registre-se e Publique-se em 15/01/2024.

Fabiana Lopes,
Secretária de Administração.

Publicado no mural e na página oficial do Município (www.passasete.rs.gov.br) em 15/01/2024.